



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.374/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais) através das seguintes dotações:

I – EQUIPAR O CENTRO CIRURGICO MUNICIPAL:

021	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
021011	Bloco de Investimentos	
021011.10	Saúde	
021011.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
021011.103020055	Manutenção e Revitalização da Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	
021011.103020055.1.178	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ urgência e emergência	
021011.103020055.1.178.449052000	Equipamento e Material Permanente	2.300.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei o superávit financeiro apurado do exercício anterior de Royalties de Petróleo Estadual.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 23 de dezembro de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre-ES

Publicado no Diário Oficial

Em 30/12/2015.